

LEI MUNICIPAL Nº. 799/2014

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 660/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ** Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 660/2011, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2 - -----
-----**

- Deverá constar obrigatoriamente da Escritura Pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público.

I - Revogado;

II - Se não for concluída a obra até o dia 31 de dezembro de 2015;

III – Revogado;

PARÁGRAFO ÚNICO – Revogado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em, 03 de fevereiro de 2.014**

**GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em exercício**